



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.01-PE**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Solonópole, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO
<b>ESPÉCIE:</b>	ELETRÔNICO
<b>SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>LOCAL</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>DATAS E HORÁRIOS</b>	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: <b>06.01.2021</b> DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: <b>19.01.2022 às 08:00h</b> INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>19.01.2022 às 09:00h</b>

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- CONTRATANTE:** O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação;
- FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Solonópole, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;





**8. PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

**9. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

**10. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contratos;

**11. ITEM:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

**12. PMS:** Prefeitura Municipal de Solonópole.

**COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:**

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

**1 - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE.**

**2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

2.1. Credenciamento;

2.1.1. Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A.;

2.1.2. As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

2.2. Verificação das condições de participação;

2.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

2.4. Lances entre os classificados;

2.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6. Recursos;

2.7. Adjudicação;





### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:**

#### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.1. Quaisquer interessados na forma de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Solonópolis e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

##### **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2. Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópolis-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);**

3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

#### **DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:**

3.6. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.8.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da





respectiva data.

### DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.9. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, obedecidas as disposições abaixo.

3.11. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

3.11.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.11.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.11.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.11.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigentes para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

3.11.5. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

3.12. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópolis - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)





3.13. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

3.14. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

#### **4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO**

Os atos bem como a condução do processo se darão pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

##### **4.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

4.1.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3. A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual conterà:

4.3.1. Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.4. O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

4.5.6. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o preço total do **ITEM**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.





4.5.6.1. A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser por LOTE, deverá a licitante cadastrar o valor global do LOTE, caso a mesma venha a ser por ITEM, deverá a licitante cadastrar o valor global do ITEM.

4.5.7. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9. A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

#### 4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.6.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO ITEM.**

4.7.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

4.7.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeira(a) nem aos demais participantes.

4.7.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.7.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.3. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três) ofertas**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 4.7.6.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de **03 (três) ofertas**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.7.6.6. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 4.7.7. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.7.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
- 4.7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.7.18. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.7.22. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 4.7.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.7.24. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.7.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante,





observado o disposto neste Edital

#### **4.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA (JUNTO A HABILITAÇÃO). (MODELO ANEXO II)**

A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

4.8.1. A modalidade e o número da licitação;

4.8.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE;

4.8.3. Prazo de execução dos serviços, conforme os termos deste edital;

4.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.8.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

4.8.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

4.8.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.8.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

#### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2.1. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.2.2. A Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, deverá ser enviada à sede da Comissão de Licitação.

5.2.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **PESSOA JURÍDICA**

##### **5.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.





5.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

***Observação:** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de "TRANSPORTE ESCOLAR", não podendo ser comparado ou substituído por "locação de veículos".*

#### 5.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.4.3.1. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.4.3.2. A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.4.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.4.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.4.3.5. A **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITEM, conforme o caso.

#### 5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente **registrado** na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, autenticados na Junta Comercial competente;

5.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial.

#### 5.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Comprovações de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe – Conselho Regional de Administração/CRA.

5.6.1.1. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, acompanhado do Certificado de Responsabilidade Técnica, junto ao Conselho Regional de Administração da localidade da sede da proponente.





5.6.1.2. O(s) Responsável(is) Técnico(s) e/ou membros da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

5.6.2. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviço de Transporte Escolar compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com identificação e firma reconhecida do assinante.

5.6.3. Comprovar propriedade de no mínimo 30% dos veículos necessários para a execução do objeto, no ato da assinatura do contrato, facultada à Administração a realização de diligências para sua comprovação, antes da contratação.

5.6.4. Apresentar, também no ato da assinatura do contrato, relação de todos os veículos para a prestação dos serviços em suas respectivas rotas. Na relação dos veículos deverão constar suas características, tais como o tipo de veículo, placa, ano de fabricação, modelo, estado de conservação, etc.

5.6.5. Para comprovar que os motoristas acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante e que estão devidamente habilitados, deverá ser apresentada cópia autenticada da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, acompanhada da cópia autenticada do Livro de Registro de Funcionários, bem como cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação –CNH e/ou prestação de serviços entre o dono do veículo e o condutor caso o mesmo não seja o proprietário do veículo com cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação –CNH.

*Os itens 5.6.4 e 5.6.5 deste instrumento, visam a atender o Termo de Acerto de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Solonópole de N.º 45/2013 PRM/JN/CE, de 23 de Agosto de 2013. A cópia deste se encontra na assessoria jurídica do Município.*

#### PESSOA FÍSICA

##### **5.7. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

As PESSOAS FÍSICAS habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

5.7.1. Cópia de seu **documento oficial de identificação (com foto)**, válido na forma da lei;

5.7.2. Comprovante de Residência em nome do licitante, atualizado, com data não superior a 90 (noventa) dias;

##### **5.8. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.8.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

5.8.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

5.8.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio da licitante (Geral ou ISS);

5.8.5. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

##### **5.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.9.1. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

##### **5.10. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.10.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades de Transporte Escolar;





- 5.10.2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com o veículo).
- 5.10.3. Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente;
- 5.10.4. Habilitação do motorista que irá ser o condutor do veículo (deverá vir junto o contrato de prestação de serviços entre o dono do veículo e o condutor caso o mesmo não seja o proprietário do veículo).
- 5.10.5- Caso os veículos não sejam de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o licitante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.
- 5.10.5.1- Como compromisso hábil poderão ser apresentados: Instrumento de Compra e Venda; Termo de Cessão; Instrumento de Arrendamento; ou Contrato de Locação.

#### **5.11. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA):**

- 5.11.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.11.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).
- 5.11.3. Declaração de que o(s) motorista(s) que ira(m) realizar os serviços possui(em) o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;
- 5.11.4. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação (exceto pessoa física).

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

5.12. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Solonópole/CE, a documentação mencionada relativa a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Solonópole/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

- 5.12.1. A documentação constante do Cadastro do Município de Solonópole/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.
- 5.12.2. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 5.12.3. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 5.12.4. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.





**5.13. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de **15 (quinze) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias corridos**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de **03 (três) dias corridos** (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.13.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

5.13.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário especificado no subitem 3.9.3, de segunda a sexta-feira.

5.13.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.13.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

5.13.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

5.13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

5.13.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de SOLONÓPOLE.

**5.14. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua equipe de Apoio.

5.14.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Assessoria jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- b) E depois à(s) Secretária(s) competentes para homologação.

**5.15. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.15.1. A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.15.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **PROponentes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá





ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.16. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.16.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.16.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópolis, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

## **6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

6.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1. O endereçamento à **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Solonópolis;

6.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópolis, dentro do prazo editalício;

6.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4. O pedido, com suas especificações;

6.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. A resposta do Município de Solonópolis-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópolis, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**6.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Solonópolis-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular está licitação, em qualquer etapa do processo.





## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução dos serviços;
- comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da execução dos serviços;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**7.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.





- 8.2. A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente
- 8.3. O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 8.4. A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal na execução dos serviços durante o horário normal de funcionamento.

## 9 - DO LOCAL E FORMA EXECUÇÃO

- 9.1. A execução do objeto deste pregão deverá ser EXECUTADO seguindo as rotas identificadas no Termo de Referência do referido Pregão, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não; sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos podendo haver alterações dos mesmo desde que haja necessidade comprovado o interesse público.
- 9.2. Os serviços serão executados através de veículos tipo **Topic** (até 16 pessoas), **Micrôônibus** (até 24 pessoas), **Ônibus** (acima 24 pessoas) e **Automóvel** (até 05 pessoas).

## 10 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

10.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. **REAJUSTE:** Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

10.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos serviços, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11 - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESAS
05	0501	12 361 0022 2.031	33.90.36.00





	0502	12 361 0022 2.046	33.90.39.00
--	------	-------------------	-------------

## 12 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

12.2. É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## 13 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

13.1. A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.

13.2. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópole-CE.

14.8. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

14.9. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no SITE : <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE como também na plataforma eletrônica <<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.





14.10. O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole.

14.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

SOLONÓPOLE/CE, 05 DE JANEIRO DE 2022.

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Monica Barbosa  
Pregoeira





**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

O objetivo é atender adequadamente todos os alunos da rede municipal e considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

**3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. O local da prestação dos serviços será na zona urbana e rural de SOLONÓPOLE/CE.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O objeto deste Termo consiste na contratação dos seguintes serviços;

ROTAS/TIPO/KM							VALORES		
ITEM	DESCRIÇÃO/ROTA	TIPO VEICULO	KM (DIA)	DIAS	QTDE MESES	TOTAL KM	UNIT KM	MENSAL	TOTAL
1	Lagoa / Serra Branca / Palermo / Campinas / Beira d'Água / Creche / Oster / Aníbal.	TOPIC (até 16 pessoas)	96,42	23	10	22.176,60	R\$ 6,25	R\$ 13.860,38	R\$ 138.603,75
2	Bom Jesus II / Auferes / Auferes Novo / Carnaúbas / Creche / Oster / Centro.	Micro-Ônibus (até 24 pessoas)	86,26	23	10	19.839,80	R\$ 6,60	R\$ 13.094,27	R\$ 130.942,68
3	Flores / Flores velha / Antuérpia / Campos / São Luiz / Diamante / Açude / Maretas / Caldeirões / Sede do Município	TOPIC (até 16 pessoas)	92,13	23	10	21.189,90	R\$ 6,25	R\$ 13.243,69	R\$ 132.436,88
4	Junco / Cobra / Marizinho / Aníbal / Monte Castelo / Santa Tereza / Creche / Oster.	Micro-Ônibus (até 24 pessoas)	26,04	23	10	5.989,20	R\$ 7,23	R\$ 4.330,19	R\$ 43.301,92
5	Vista Alegre / Cachoeirinha / Algodões / Minas / Oster / Aníbal / Monte Castelo / Santa Tereza / Creche / Oster.	Micro-Ônibus (até 24 pessoas)	41,26	23	10	9.489,80	R\$ 7,23	R\$ 6.861,13	R\$ 68.611,25





6	Santa Helena / Colônia / KM 12 / Creche / Centro.	AUTOMÓVEL (até 05 pessoas)	45,42	23	10	10.446,60	R\$ 5,10	R\$ 5.327,77	R\$ 53.277,66
7	Soledade / Minas / Aníbal / Oster / Creche.	Micro-Ônibus (até 24 pessoas)	33,58	23	10	7.723,40	R\$ 6,60	R\$ 5.097,44	R\$ 50.974,44
8	Lapinha / Large / Belém / Carnaúbas / Creche / Oster / Anibal.	TOPIC (até 16 pessoas)	37,7	23	10	8.671,00	R\$ 6,25	R\$ 5.419,38	R\$ 54.193,75
9	Vilarem / Alto Verde / Bom Jardim / Valtos / Maretas / Caldeirões / Sede do Município.	ÔNIBUS (acima de 24 pessoas)	78,86	23	10	18.137,80	R\$ 7,23	R\$ 13.113,63	R\$ 131.136,29
10	Alvaredo / Cajueiro / Poço do Bento / Ema / Creche / Sede do Município	ÔNIBUS (acima de 24 pessoas)	63,8	23	10	14.674,00	R\$ 7,23	R\$ 10.609,30	R\$ 106.093,02
11	Galileia / Riachão / Mirador / Poço da Pedra / Vista Nova / Assunção Nova / Monte Real / Lagoinha / Sede do Distrito de Assunção.	ÔNIBUS (acima de 24 pessoas)	89,44	23	10	20.571,20	R\$ 7,23	R\$ 14.872,98	R\$ 148.729,78
12	Futuro / Bom Princípio / Pau'Darco / São Pedro / Queimadas / Augustinho / Distrito de Pasta.	ÔNIBUS (até 24 pessoas)	61,44	23	10	14.131,20	R\$ 7,23	R\$ 10.216,86	R\$ 102.168,58
13	Barreto de dentro / Barreto / Corrego Fundo / Casa nova / Perna Quebrada / São Pedro I / São Pedro II / Distrito de Pasta.	Micro-Ônibus (até 20 pessoas)	81,62	23	10	18.772,60	R\$ 6,60	R\$ 12.389,92	R\$ 123.899,16
14	Recanto / São Francisco / Alivio / Profírios / Japão / Tocaia / Jardim / Peixe / Distrito de Cangati.	TOPIC (até 16 pessoas)	155,2	23	10	35.696,00	R\$ 6,25	R\$ 22.310,00	R\$ 223.100,00
15	Lagoinha / Canadá / Riacho do Tigre / Pedra Verde / Campo Verde / Volta do Marí / Distrito de Assunção.	ÔNIBUS (até 21 pessoas)	79,24	23	10	18.225,20	R\$ 7,23	R\$ 13.176,82	R\$ 131.768,20
16	Profírios / Serra / Recanto / Distrito de Cangati.	TOPIC (até 16 pessoas)	53,94	23	10	12.406,20	R\$ 6,25	R\$ 7.753,88	R\$ 77.538,75
17	Japão / Tocaia / Jardim / Peixe / Distrito de Cangati.	TOPIC (até 16 pessoas)	44,48	23	10	10.230,40	R\$ 6,25	R\$ 6.394,00	R\$ 63.940,00
18	Boa Fortuna / Monte / Creche / Centro.	AUTOMÓVEL (até 05 pessoas)	45,36	23	10	10.432,80	R\$ 5,10	R\$ 5.320,73	R\$ 53.207,28
19	Logradouro de Baixo / Logradouro de Cima / Vista Alegre / Amsterdan / BR / Belo Horizonte / Minas / Escola Anibal / Creche /	Ônibus (acima de 24 pessoas)	76,74	23	10	17.650,20	R\$ 7,23	R\$ 12.761,09	R\$ 127.610,95





	Oster									
20	Jenipapeiro / Maré / Campos / Esperança / Distrito de Assunção.	AUTOMÓVEL (até 05 pessoas)	28,04	23	10	6.449,20	R\$ 5,10	R\$ 3.289,09	R\$ 32.890,92	
21	Jenipapeiro / Maré / Campos / Esperança / Distrito de Assunção.	AUTOMÓVEL (até 05 pessoas)	28,04	23	10	6.449,20	R\$ 5,10	R\$ 3.289,09	R\$ 32.890,92	
22	Galileia / Riachão / Mirador / Poço da Pedra / Vista Nova / Assunção Nova / Monte Real / Lagoinha / Sede do Distrito de Assunção.	ÔNIBUS (até 24 pessoas)	89,44	23	10	20.571,20	R\$ 7,23	R\$ 14.872,98	R\$ 148.729,78	
23	Futuro / Bom Princípio / Pau'Darco / São Pedro / Augustinho / Distrito Prefeita Suely.	ÔNIBUS (até 24 pessoas)	73,14	23	10	16.822,20	R\$ 7,23	R\$ 12.162,45	R\$ 121.624,51	
24	Lagoinha / Canadá / Riacho do Tigre / Pedra Verde / Campo Verde / Volta do Marí / Distrito de Assunção.	Micro-Ônibus (até 21 pessoas)	79,24	23	10	18.225,20	R\$ 6,60	R\$ 12.028,63	R\$ 120.286,32	
<b>VALOR GLOBAL</b>									<b>2.417.956,77</b>	

4.2. Valor da Contratação estimada: **R\$ 2.417.956,77** (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

4.2.1. **Ensino Fundamental** (Rotas 1 a 21) - **R\$ 2.027.316,17** (dois milhões, vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos);

4.2.2. **Ensino Médio** (Rotas 22 a 24) - **R\$ 390.640,60** (trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)

**5. REFERENCIAL DOS PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Solonópolis/CE, anexas aos autos.

**7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes das contratações da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0501	12 361 0022 2.031	33.90.36.00	R\$ 2.027.316,17
	0502	12 361 0022 2.046	33.90.39.00	R\$ 390.640,60
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>				<b>R\$ 2.417.956,77</b>

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas mediante lavratura do respectivo termo de contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, deste procedimento e demais normas pertinentes.

8.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses.





8.3. O contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado observando rigorosamente as disposições do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a) **FRANCISCO JOSMAIRIS LOPES**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado **GERENTE DE CONTRATO** o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

9.4. A execução do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, conforme a necessidade da Secretaria Gestora.

### **10. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

10.1. A empresa contratada deverá, manter à disposição do Município de Solonópolis, veículos com todas as condições de trafegabilidade;

10.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não especificados em contrário;

10.3. Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

10.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;

10.5. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

10.6. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização dos veículos solicitados para realização de viagens de interesse das Unidades Gestoras;

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.8. Fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Solonópolis, veículo adequadamente compatível com as características solicitadas, devidamente abastecido (quando for o caso) e limpo;

10.9. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

10.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.11. O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.

10.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Solonópolis.

10.13. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a realização dos serviços;





**10.15.** Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

**10.16.** Fornecer os condutores dos veículos devidamente habilitados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

a) Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.

b) Os profissionais (motoristas) colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.

c) Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência visível de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

**10.17.** A contratada deverá arcar com os custos de:

a) manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus;

b) combustível e motorista, para os veículos cuja exigência conste no Termo de Referência;

c) pagamento de seguro em favor de terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia nos casos em que disponibilizar motorista;

d) pagamento de tributos, taxas e licenciamento em todos os casos, e multas nos casos em que disponibilizar motorista;

**10.18.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**10.19.** Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

**10.20.** A CONTRATADA, na execução do contrato não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração. O contratado, desde que autorizado pela administração poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação.

**10.20.1.** Ser proprietário de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação.

**10.21.** Os Condutores deverão vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial o estado dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

**10.22.** Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**10.23.** Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

**10.24.** A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**10.25.** A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.





- 10.26.** A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização do Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 10.27.** À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.
- 10.28.** A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 10.29.** A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
- 10.30.** É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);
- 10.31.** Os serviços executados sem autorização da Secretaria, não serão considerados para efeitos de pagamento;
- 10.32.** Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;
- 10.34.** Nos veículos da licitante vencedora deverão constar pintura ou adesivo nas portas dianteiras, o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR".
- 10.35.** A contratada deverá submeter junto à Secretaria de Educação de Solonópolis, como condição para a contratação, vistoria de todos os veículos quando assim determinado pelo contratante. Os veículos reprovados pelo órgão municipal deverão ser substituídos por outro.
- 10.36.** Submeter seus veículos às vistorias periódicas, quando determinado pelo contratante, junto à Secretaria de Educação do Município de Solonópolis para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 10.37.** A CONTRATADA, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos para formalização do contrato:
- 10.37.1. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro;

## 11. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 11.1.** Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria.
- 11.2.** A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.
- 11.3.** As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
- 11.4.** Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 11.5.** Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria.
- 11.5.1.** A empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 11.6.** O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 11.7.** A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.





- 11.8. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 11.10. A contratada poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) dos veículos, objeto desta licitação.

## **12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 12.1. Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.
- 12.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

## **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

- 13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.
- 13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviço expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do contratado.
- 13.3. **REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **14. PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL:**

- 14.1. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 14.1.1. A Ordem de Serviços emitida conterá os itens pretendidos, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 14.1.2. O contratado deverá prestar os serviços solicitados na Ordem de Serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão prestados nas seguintes condições:
- Em local e endereço indicado na "Ordem de Serviços";
  - No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviços";
  - Nos horários indicados na "Ordem de Serviços".
- 14.2.3. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços prestados.





**14.2.4.** Os serviços devem ser prestados conforme solicitado na Ordem de Serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem como nas normas técnicas vigentes.

**14.2.5.** No caso de constatação da inadequação do serviço fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**14.3.** Os serviços licitados/contratados deverão ser prestados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do município.

**PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:** Elaine Nogueira da Silva - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.01.04.01-PE, conforme segue:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ROTA	TIPO (VEÍCULO)	NÍVEL	TURNO	KM (DIA)	DIAS (LETIVOS)	QUANT (MÊSES)	TOTAL (KM)	VALOR UNITARIO (KM)	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>										

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

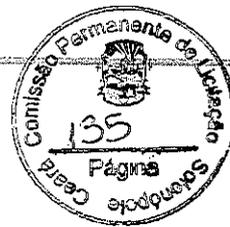
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.01-PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....  
(representante legal)





ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.01-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....  
(representante legal)





ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.01-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de Serviço poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....  
(representante legal)





**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.01-PE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2022.01.04.01-PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor da presente avença é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ROTA	TIPO (VEÍCULO)	NÍVEL	TURNO	KM (DIA)	DIAS (LETIVOS)	QUANT (MÊSES)	TOTAL (KM)	VALOR UNITARIO (KM)	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>										

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração





do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO, DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **10 (dez) meses** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser **EXECUTADO** seguindo as rotas identificadas no Termo de Referência do referido Pregão, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não; sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos podendo haver alterações nos mesmos desde que haja necessidade comprovado o interesse público.

4.3. Os serviços serão executados através de veículos tipo **Topic** (até 16 pessoas), **Microônibus** (até 24 pessoas), **Ônibus** (acima 24 pessoas) e **Automóvel** (até 05 pessoas).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;





- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante aos serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, os veículos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos veículos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da execução dos serviços;

7.1.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;





7.1.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

7.1.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.1.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.1.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.1.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interposição judicial, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.





### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>  
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>  
<NOME DA EMPRESA>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.01-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **2022.01.04.01-PE**, com fins à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 06 DE JANEIRO DE 2021.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DOE
- DOU

SOLONÓPOLE, 05 de Janeiro de 2021.

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Monica Barbosa  
Pregoeira





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o aviso de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.04.01 - PE**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Estado - DOE, no dia **06 de Janeiro de 2022**.

Solonópole-CE, 06 de Janeiro de 2021.

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Mônica Barbosa  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.19.01FG

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do Procedimento de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.19.01FG, tendo como objeto a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento no Município de Salitre/CE, Processo Administrativo de Licitação nº 2021.10.19.01FG ficando convocada a licitante: E A da Silva Construcoes - ME, CNPJ Nº 27.547.285/0001-31, para assinatura do contrato, nos termos do Art. 64 da Lei de Licitações, caput, sob as penalidades da Lei. Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da licitante, E A da Silva Construcoes - ME, com sede na Vila Andrade, nº 27, Bairro: Centro, na Cidade de Potengi/CE, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 734.316,42 (setecentos e trinta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Salitre-CE, 5 de janeiro de 2022.  
 DORGIVAN PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE REGISTRO PREÇOS

Espécie: Ata de Registro Preços Nº 2021.12.09.01 - Pregão Eletrônico Nº. 2021.12.09.01SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, conforme especificações contidas no termo de referência e Edital. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022. Fundamentação legal: Leis Federais Nº 10.520/02 - Lei do Pregão e Nº 8.666/93 - Lei Das Licitações Públicas. Empresa Registrada: Campos Sales Distribuidora de Gas LTDA - ME, CNPJ: 26.627.334/0001-83. Lote Único R\$ 180.520,00. Signatários: Dorgivan Pereira da Silva - Ordenador de Desp. do Fundo Geral; Renato de Sousa Lima - ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação; Georgia de Souza Pereira - Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde; Dorisvalda Pereira Filha - Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Assistência Social e Ivânica da Silva Santos, Responsável Legal da Campos Sales Distribuidora de Gas LTDA - ME, Salitre/Ce, 05 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.03.02

Tomada de Preços Nº. 2022.01.03.02 - Tipo: menor preço; Critério de Julgamento: Menor preço Global.

O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 26 de Janeiro de 2022 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a Execução da obra de construção da Praça Urbana no Bairro Serra Ville no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88) 3626-1347.

São Benedito - CE, 3 de janeiro de 2022.  
 RONALDO LOBO DAMASCENO  
 Presidente da CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ato Convocação - Registro Cadastral.

A Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo, a partir desta publicação, no horário de 08h às 12h, o requerimento de inscrição para atualização e cadastro de fornecedores, prestadores de serviços e construtoras, na forma do Art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93 atualizada. A ficha de inscrição, contendo a relação dos documentos a serem apresentados, encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal localizado à Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito/CE. Maiores informações no endereço acima citado.

São Benedito-CE, 4 de janeiro de 2022.  
 RONALDO LOBO DAMASCENO  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2021.10.05.01-TP. Contratante: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo. Contratada: AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI. Data da assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022. Valor: R\$ 277.465,14 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). Procedimento licitatório: Tomada de Preços Nº 2021.10.05.01-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar serviços de reforma do Estádio Municipal do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 1601.27.812.0037.1.038. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 1500000000 - 1510000000. Assina pela contratada: Allamo Edgar Fernandes Rolim - Sócio Administrador. Assina pela contratante: Paulo Sergio Nogueira. Cargo: Secretário(a) Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.01-PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Janeiro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2022.01.04.01-PE, com fins à contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Médio, por intermédio da Secretaria de Educação de Solonópole/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, Nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou tel. (86) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole-CE, 5 de janeiro de 2022.  
 MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.10.002/2021-SEINFRA

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Taubá/CE, torna pública para conhecimento dos interessados, que após análise das propostas de preços referenciadas a Concorrência Pública Nº 15.10.002/2021-SEINFRA, com fins à contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica em diversas Ruas, no Município de Taubá/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, apurou-se que as empresas Construtora JT LTDA, Copa Engenharia LTDA, Caldas & Furlani Engenharia LTDA e Coral Construtora Rodoválho Alencar LTDA foram classificadas. Desse modo, foi declarada vencedora do certame a Construtora JT LTDA, melhor classificada, pelo valor global de R\$ 20.403.773,58 (vinte milhões e quatrocentos e três mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Taubá-CE, 5 de janeiro de 2022.  
 WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA  
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº: 20210306 Origem: Tomada De Preços Nº 06.003/2021-TP Contratante: Sec. de Infra-Estrutura, Viação e Serviços Públicos Contratada(o): E2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Objeto: Contratação DE empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca e construção de calçadas nas Ruas Sdo, 08, 09, 10 e 11, no Distrito de Caxitoré no município de Umirim/CE. Valor Total: R\$ 964.628,35 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos), Vigência: 30 de dezembro de 2021 a 31 de maio de 2022 Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021.

Contrato Nº: 20210904 Origem: Tomada de Preços Nº 09.001/2021-TP Contratante: Sec. de Cultura, Turismo, Esporte E Juven Contratada(O): E2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Objeto: Contratação da prestação de serviços para construção de um campo de futebol no Município de Umirim/CE, conforme projeto básico. Valor Total: R\$ 251.436,99 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), Vigência: 21 de dezembro de 2021 a 30 de Abril de 2022, Data da Assinatura: 21 de Dezembro de 2021.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 06.003/2021 - TP

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedratosca e construção de calçadas nas Ruas Sdo, 08, 09, 10 e 11, no distrito de Caxitoré no município de Umirim/CE. Vencedor(es): E2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, com o valor total de R\$ 964.628,35(Novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

UMIRIM - CE, 5 de janeiro de 2022.  
 FRANKI CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO  
 Ordenador de Despesas

TOMADA DE PREÇOS Nº 9.001/2021-TP

Objeto: Contratação da prestação de serviços para construção de um campo de futebol no Município de Umirim/CE, conforme projeto básico. Vencedor(es): E2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, com o valor total de R\$ 251.436,99(Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Umirim-CE, 5 de janeiro de 2022.  
 ANDERSON BARROSO CUNHA  
 Ordenador Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2021 - TP

O Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 21 de janeiro de 2022 às 10 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzeiro, Umirim/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preço para o objeto: Contratação de serviço de pavimentação de Acesso à orla do Balneário Caxitoré no Município de Umirim/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCM/CE).

Umirim - CE, 5 de janeiro de 2022.  
 MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato do Pregão Eletrônico nº. 0051711.2021, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDATICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE ESCOLA E FUNDAMENTAL I E II DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Contratadas EDIÇÕES IPDH - GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.596.757/0001-64,

Contrato nº. 0051711.2021-01, R\$ 224.942,00, INOVE EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ:35.187.278/0001-02, contrato nº 0051711.2021-02, R\$: 374.148,00,

CONTRATO Nº 0051711.2021-03,R\$:28.228,00 Dotações: 0808.12.365.0121.2.035; 0808.12.361.0120.2.031; 0801.12.361.0116.2.012. Elemento de gasto do contrato: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: 03/01/2022 A 31/12/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022911.2021

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº. 0022911.2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 18 de janeiro de 2022, às 08:00H00MIN (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> informações: [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com)

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA  
 Pregoeira





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.04.01-PE.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Janeiro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2022.01.04.01-PE, com fins à contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Médio, por intermédio da Secretaria de Educação de Solonópole/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, Nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou tel. (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **Solonópole, 05 de janeiro de 2022. Maria Monica Barbosa - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.05.1** O Pregoeiro Oficial do SAAE de Quixelô/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 07 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: Dia 19 de janeiro de 2022 às 08:00 horas. Início de sessão de disputa de preços: Dia 19 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, através do site <http://bilcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <http://bilcompras.com> e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou no SAAE de Quixelô, situado à Rua Monsenhor Coelho, nº 125, Centro, Quixelô/CE no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1163. **Quixelô/CE, 05 de janeiro de 2022. Laércio Oliveira - Pregoeiro Oficial do SAAE.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.06.1 - PE - Julgamento: Menor Preço por Lote.** Objeto: Serviço de rastreamento de veículos com visualização dos veículos em tempo real via web, relatórios de pontos de parada, velocidade desenvolvida, pontos de interesse cadastrados, tempo de veículo parado e com a indicação de ignição ligada/desligada, percurso desenvolvido, com instalação de sistema e treinamento de uso, de interesse das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h30min. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5180, Centro, Horizonte/CE ou tel. (85) 3336.1434. **Horizonte/CE, 05 de janeiro de 2022. Francisca Jorngela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022.01.04.001 - SRP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de janeiro de 2022, às 14h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tombada sob o N.º 2022.01.04.001 - SRP, com fins ao Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço para realização de exames de ultrassonografia, realizados com equipamentos configurados em 3D de alta qualidade e precisão, fornecidos pela pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 05 de janeiro de 2022. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim.** Pelo presente Aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 8.666/93 e suas alterações, A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 0501.01/2022-SMAG/PE, para a contratação de prestação de serviços de licença de uso de contabilidade, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, doações, licitação e portal da transparência em atendimento a Lei de acesso à informação, junto a Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará. Sendo o cadastramento das propostas a partir do dia 06/01/2022, até o dia 18 de janeiro de 2022 às 20h00 horas (Horário de Brasília), no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Abertura das propostas no dia 19 de janeiro de 2022 às 08h00 horas (Horário de Brasília) e a fase da disputa de Lances no dia 19 de janeiro de 2022 às 10h00 horas (Horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET - Licitações Públicas - site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato da Ata de Registro Preços Nº 2021.12.09.01 - Pregão Eletrônico Nº. 2021.12.09.01SRP.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, conforme especificações contidas no termo de referência e Edital. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022. Fundamentação legal: Leis Federais Nº 10.520/02 - Lei do Pregão e Nº 8.666/93 - Lei Das Licitações Públicas. Empresa Registrada: Campos Sales Distribuidora de Gas LTDA - ME, CNPJ: 26.627.334/0001-83, Lote único R\$ 180.520,00. Signatários: Dorgivan Pereira da Silva - Ordenador de Desp. do Fundo Geral; Renato de Sousa Lima - ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação; Georgia de Souza Pereira - Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde; Dorisvalda Pereira Filha - Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Assistência Social e Ivônica da Silva Santos, Responsável Legal da Campos Sales Distribuidora de Gas LTDA - ME. **Salitre/Ce, 05 de Janeiro de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços; Nº. 2022.01.03.02; tipo: menor preço; Critério de Julgamento: Menor preço Global.** O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 26 de Janeiro de 2022 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a Execução da obra de construção da Praça Urbana no Bairro Serra Ville no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88) 3626-1347. **São Benedito - CE, 3 de Janeiro de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação.** O senhor Cícero Gomes de Almeida, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe o inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de Tomada Preços Nº TP-11.05.2/2021-SAAEBS, cujo objetivo é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da estação elevatória de esgoto e construção de rede auxiliar de esgoto no Bairro São Francisco, localizado na sede do Município de Brejo Santo-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, resolveu por Homologar o Processo Administrativo de Licitação acima numerado e, consequentemente, emitiu Termo de Adjudicação em favor da empresa Construtora Êxito EIRELI, com sede à Rua Antônio Rodrigues Pinheiro, nº. 775, José Pessoa Filho, Jaguaribe, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.147.269/0001-93, conforme termo de Homologação e Adjudicação acostados nos autos do processo. **Cícero Gomes de Almeida - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Brejo Santo-CE.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação.** O Senhor Lucas Bezerra Feitosa dos Santos, Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe o inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. TP-11.11.2/2021-SEINFRA, cujo objetivo é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação de trechos das ruas Manoel Inácio de Lucena, Bairro Aldeota; Rua Clotilde Leite Basilio Lucena, Bairro Aldeota e Rua Frei Galvão, no Bairro Morro Dourado, todas na sede do Município de Brejo Santo, Ceará, (MAPP: 1005-SOP-CE), conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, resolveu por Homologar o Processo Administrativo de Licitação acima numerado e, consequentemente, emitiu Termo de Adjudicação em favor da empresa LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA, com sede à Rua Maria Zilda Gonçalves, s/n, Vila Bancária, Lavras da Mangabeira, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.803.444/0001-05, conforme Termo de Homologação e Adjudicação acostados nos autos do processo. **Lucas Bezerra Feitosa dos Santos - Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Brejo Santo-CE.**

